

**Reforma
Tributária**

Impactos em Diferentes Setores

Outubro 2023

RESUMO GERAL DA REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

HOJE

5 Tributos

Toda receita ou importação está sujeita a:

- **PIS/COFINS (União)** 9,25% (menos créditos)

Se se referir a produção **industrial**

- **IPI (União)** 0% a 300% (menos créditos) a depender do produto

Se pertinente a **mercadorias**, também paga

- **ICMS (Estados)** 17% a 25% (menos créditos) a depender do bem e do Estado

Se relacionada a **serviços**, também paga

- **ISS (Municípios)** 2% a 5% (sem créditos) a depender do serviço e localidade

Mesmo nos tributos não cumulativos, **créditos são limitados** e **diversidade de alíquotas** criam complexidade e insegurança;

Excessivos **litígios** e **custo de compliance**.

Falta de transparência quanto à carga efetiva.

Transição de 2026 a 2033

(se PEC e regulação aprovadas)

PEC 45

4 Novos Tributos

Toda receita ou importação estaria sujeita a **dois IVAs**:

- **CBS (União)**
- **IBS (Estados+Municípios)**

Se receita se referir a produtos nocivos, também incide

- **IS (União)**

E no caso de produtos primários/semielaborados, incide ainda

- **Contribuição (Estados)**

Base ampla e única (Estados e Municípios passam a arrecadar não apenas sobre bens e serviços, mas também **direitos**);

IVA "de verdade": tributo não compõe própria base, **créditos seriam amplos** e de ressarcimento rápido;

Reduções setoriais (agro, saúde, educação, cultura, esporte, transporte). Obrigações acessórias e **alíquotas a definir**;

Tributos hoje pagos na origem (Município do prestador ou Estado do vendedor) passariam para localidades de **destino**;

Setores diferenciados (financeiro, imóveis, planos de saúde, loterias, combustíveis, cooperativas, turismo, adm. pública);

IPVA p/ barcos/aviões; ITCMD progressivo; IPTU alterado. Mantidos ZFM, SIMPLES e imunidade de exportações.



PEC45 e SERVIÇOS: perdedores?

Aumento substancial de alíquota nas receitas, sem muitos créditos novos

- 1) **Aumento de carga** (ISS+PIS/COFINS < IBS+CBS) e incidência inclusive sobre **importações, locação ou direitos (software)**;
- 2) **Aumento inexpressivo de créditos** sobre gastos com fornecedores;
- 3) Pessoas jurídicas passam a ter **mais créditos** nas compras de serviços;
- 4) Custo do serviço direcionado a **consumidores pessoa física** tende a **subir**;
- 5) **Regimes e alíquotas especiais** para educação, saúde, transporte coletivo, compras governamentais e turismo;
- 6) Tributação passa a ser no **destino** (localidade do tomador);
- 7) Possível incidência de **Imposto Seletivo** (se bem considerado novico à saúde/meio ambiente).
- 8) Telecomunicações: **possível aumento da carga**: IBS+CBS+FUST/FUNTTTEL+CONDECINE+TFI/TFF

HOJE

Receitas pagam **11,25% a 14,25%**
(ISS 2% a 5% + 9,25% PIS/COFINS)
+ Telecom: CONDECINE, FUST/FUNTTTEL, TFI/TFF



COM PEC 45

IBS/CBS c/ carga estimada em **25%-30%**
(Créditos limitados, excluindo mão de obra e intangíveis próprios)
+ Telecom: CONDECINE, FUST/FUNTTTEL, TFI/TFF



PEC45 no AGRONEGÓCIO: mudança radical

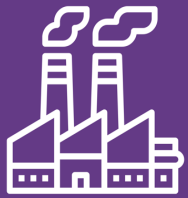
Alíquotas zeradas para produtos da Cesta Básica Nacional de Alimentos

- 1) **IVA Dual:** incidência do CBS e IBS sobre operações e importações com bens materiais ou imateriais;
- 2) **Fim dos benefícios (ICMS):** atuais usufruídos até 2032 com redução proporcional na transição, vedada a prorrogação;
- 3) **Alíquotas:**
 - a) **reduzidas em 60%** para produtos in natura, insumos agropecuários, alimentos;
 - b) **zeradas:** cesta básica, produtos hortícolas, frutas, ovo e operações realizadas por produtor integrado.
- 5) **Saldo de créditos de ICMS:** poderão ser compensados pelo IBS e corrigidos a partir de 2033 no prazo de 20 anos;
- 6) **Regime tributário específico optativo** para **produtores rurais pequenos e cooperativas;**
- 7) **IPVA:** isenção quando usados no campo e em embarcações destinadas a pesca artesanal, de subsistência e industrial.

HOJE:
~~ICMS, IPI, PIS/COFINS~~
~~Fundos Estaduais~~




COM A PEC 45:
IBS e CBS
Contribuições Estaduais



PEC45 nas INDÚSTRIAS: possível ganho

Manutenção de carga na saída, mas aumento de créditos nos gastos

- 1) Receitas com vendas de produção com **carga equivalente à atual (ICMS+PIS/COFINS = IBS+CBS)**;
- 2) Aumento expressivo de créditos;**
- 3) Tributação no **destino** (carga exata ainda incerta) = esvaziamento de incentivos em estados de fábricas;
- 4) IBS/CBS onerando compras e importações, inclusive de bens imateriais;
- 5) **Possível IS** sobre produtos considerados nocivos (saúde/meio ambiente);
- 6) Fim dos benefícios (ICMS):** atuais usufruídos até 2032 com redução proporcional na transição, vedada a prorrogação;
- 7) **Saldo de créditos de ICMS:** poderão ser compensados pelo IBS e corrigidos a partir de 2033 no prazo de 20 anos;
- 8) Zona Franca de Manaus mantida;**
-  **9) Farmacêuticas = fim de lista positiva, negativa e neutra de PIS/COFINS. IVA Dual com alíquotas:**
 - a) **reduzidas em 60%:** bens e serviços relacionados a medicamentos e produtos de cuidados básicos;
 - b) **zeradas:** bens e serviços relacionados a medicamentos e produtos de cuidados básicos à saúde menstrual.

HOJE

Receitas pagam **26,25%**
(~~ICMS 17% + 9,25% PIS/COFINS~~)
(créditos relevantes de PIS/COFINS abrangentes)



COM PEC 445

IBS/CBS c/ carga estimada em **25%-30%**
(**Créditos amplos**, excluindo apenas mão de obra)



PEC45 e COMÉRCIO, inclusive EXTERIOR

Tributação do valor agregado. Importações oneradas. Exportações desoneradas.

- 1) **IVA Dual:** incidência do CBS e IBS sobre vendas e importações, sejam bens materiais ou imateriais;
- 2) **Aumento de créditos** (agora sobre quaisquer gastos com fornecedores; e clientes PJ sempre ganharão o crédito);
- 3) Tributação passa a ser no **destino** (localidade do cliente) – possível necessidade de revisar cadeia logística;
- 4) Possível incidência de **Imposto Seletivo** (produtos nocivos) e de **contribuição estadual** (primários/semielaborados);
- 5) **Fim dos benefícios (ICMS):** atuais usufruídos até 2032 com redução proporcional na transição, vedada a prorrogação;
- 6) **Saldo de créditos de ICMS:** poderão ser compensados pelo IBS e corrigidos a partir de 2033 no prazo de 20 anos;
- 7) **Tributos mantidos no comércio exterior:** II, IE, IOF Câmbio, Taxa Siscomex, Taxa Mercante, CIDE-Combustíveis, AFRMM;
- 8) **Mantida desoneração das exportações** (mas poderá incidir a contribuição estadual sobre produtos exportados);
- 9) **Mantido princípio da não discriminação** entre bem ou serviço local e importado.

HOJE:

~~ICMS, IPI e PIS/COFINS +~~
II, IE, IOF, Câmbio, Siscomex,
Mercante, CIDE-Combustíveis,
AFRMM



COM A PEC 45:

IBS, CBS, Contribuição Estadual,
Imposto Seletivo +
II, IE, IOF, Câmbio, Siscomex,
Mercante, CIDE-Combustíveis,
AFRMM



PEC45 nas INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS: a definir

Como IVA dual traria aumento substancial de alíquota nas receitas, sem muitos créditos, PEC 45 promete regime próprio

Problema: regime convencional da PEC 45 prejudicaria o setor financeiro com:

- 1) **Aumento nos custos** de serviços
- 2) Incerto impacto nos custos de bens
- 3) **Aumento da alíquota** sobre receitas financeiras = de 4,65%+5% para 25%-30%
- 4) **Aumento insuficiente de créditos** sobre gastos
- 5) Como realizar tributação no **destino**?) Possíveis conflitos entre municípios para repartição da receita
- 6) **Definição** de serviços financeiros
- 7) Bi-tributação IOF e IVA dual
- 8) Possível conflito entre a natureza dos serviços (serviços financeiros) e a natureza dos contribuintes (instituições financeiras bancárias).



Promessa: regime diferenciado, porque o normal não seria adequado

Expectativas:

- a) Alterações nas **alíquotas** e **base de cálculo**
- b) Possibilidade de tributação com base na **receita** ou no faturamento
- c) Possibilidade de alterações nas regras de **creditamento** somente para o adquirente dos bens e serviços
- d) Possibilidade de separação de serviços típicos (tarifas) X intermediação

Próximo capítulo = Lei Complementar



PEC45 e SETOR IMOBILIÁRIO: regime a definir

Como IVA dual traria aumento substancial, PEC 45 promete regime próprio

Problema: regime convencional da PEC 45 imporia:

- 1) **Aumento nos custos** de serviços
- 2) Incerto impacto nos custos de bens
- 3) **Aumento da alíquota** sobre receitas de **aluguel**
- 4) **Aumento da alíquota** sobre receitas de **vendas de unidades**
- 5) **Aumento insuficiente de créditos** com fornecedores



Promessa: regime diferenciado, porque o normal não seria adequado

Expectativas:

- a) Possibilidade de alterações nas **alíquotas** e na **base de cálculo**
- b) Possibilidade de tributação com base na **receita** ou no faturamento
- c) Possibilidade de alterações nas regras de **creditamento** somente para o adquirente dos bens e serviços

Justificativas para o setor: longo prazo de "consumo"; montantes expressivos envolvidos; dificuldade de se tributar o passado; dificuldade atual de ciência da verdadeira carga tributária que incide sobre a atividade.



PEC45 e OPERAÇÕES DE M&A (Fusões e Aquisições)

Reforma Tributária como mais um elemento nas negociações

- 1) **Cenário de incertezas para o M&A:** Não há definição na reforma se transações de ações ou quotas seriam tributadas pelo IVA DUAL. Hoje não há incidência de ICMS, IPI e ISS; em alguns casos, há a incidência do PIS/COFINS;
- 2) **Valuation:** definição do valor de mercado deverá levar em consideração a carga tributária do setor depois de, e se, aprovada a reforma, bem como a forma de compensação de créditos acumulados e o fim dos benefícios fiscais;
- 3) **Crédito Fiscal:** considerado ativo, Lei Complementar ainda definirá sua transferência, ressarcimento e compensação.
- 4) **Reforma Tributária como mais um elemento nas negociações:**
 - a) **Compradores:** podem negociar cláusulas contratuais de preços contingentes atrelados à aprovação ou não da reforma ou aos impactos financeiros efetivos posteriores às mudanças tributárias para a adquirida;
 - b) **Vendedores:** podem optar por cláusulas de preços vinculados ao desempenho futuro; liberdade contratual tanto de repactuar seus preços com clientes como com fornecedores, repassando eventuais aumentos de tributos



PEC45 e PLANEJAMENTO PATRIMONIAL

Reforma Tributária deve impulsionar preocupação das famílias

PEC45 meramente prevê, em questões patrimoniais:

- a) **IPVA:** Passa a ser progressivo conforme valor do veículo. Elétricos e híbridos podem ter redução;
- b) **IPVA:** Passa a incidir sobre aeronaves e embarcações;
- c) **ITCMD:** Passa a obrigatoriamente ser progressivo, de acordo com o valor do patrimônio;
- d) **IPTU:** Poderá ser atualizado anualmente pela inflação, sem necessidade de lei para tanto.

Contudo, novas “reformas” são esperadas:

- i) mudanças na tributação de **ativos no exterior, inclusive trusts** (projeto de lei em andamento);
- ii) mudanças na tributação de **fundos fechados** (Medida Provisória sob análise do Congresso);
- iii) mudanças na qualificação de **FIs** e outros para isenção de seus rendimentos (idem);
- iv) fim da isenção de **dividendos** (ainda não apresentado pelo governo);
- v) fim dos **JCP** (ainda não apresentado pelo governo);
- vi) instituição de **imposto sobre grandes fortunas** (ainda não apresentado pelo governo);
- vii) aumento da alíquota máxima do **ITCMD**, atualmente em 8% (ainda não apresentado pelo governo).

Reforma Tributária

Resumo Geral e próximos passos

Status: PEC45 prestes a ser votada no Senado.

Destaques positivos:

- **Transparência** efetivamente melhor quanto à carga;
- IVA Dual de base ampla e única (**menos contencioso**);
- Tributação no destino (**evitaria guerra fiscal**).

Perigos:

- Simplificação ameaçada por inúmeras exceções;
- Insegurança até regulamentação (inúmeros temas);
- Promessa de manutenção de carga incerta.

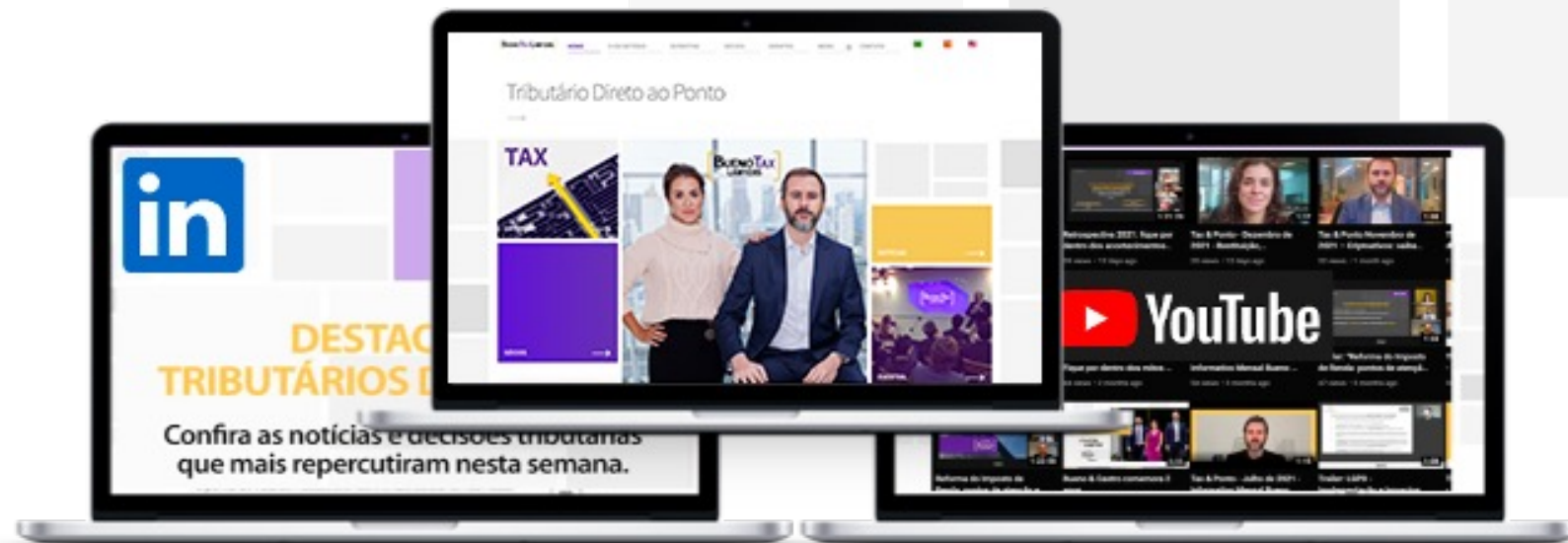
Conclusão: há setores ganhadores e setores perdedores, mas **cada caso é um caso**.

Recomendações imediatas:

1. **Simular efeitos práticos para seu negócio**, partindo da estrutura de gastos atual; e
2. **Prever em contratos** eventuais ajustes de preço se carga maior incidir no recebimento.

PARA MAIS CONTEÚDO DIRETO AO PONTO:

Sigam nossa página no **LinkedIn**, nosso canal no **YouTube**, nossos **podcast** e **newsletter Tax&Ponto**





Tributário Direto ao Ponto

Matheus Bueno

bueno@bueno.tax
+55 11 982 229 928

Fernanda Lains

flains@bueno.tax
+55 11 981 478 225

Av. Juscelino Kubitschek, 1327 - 8º andar
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil | +55 11 5225 8113

www.bueno.tax

